



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.003, DE 29 DE MAIO DE 2008

Altera o Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte:

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo V da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, o percentual de onze ponto sessenta por cento, referente à recomposição das perdas salariais dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Acre no período de julho de 2005 a maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008.

Rio Branco, 29 de maio de 2008, 120º da República, 106º do Tratado de Petrópolis e 47º do Estado do Acre.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL ELEMENTAR		NÍVEL BÁSICO		NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		T/S
01	504,64	01	781,17	01	934,30	01	1.520,78	00,0 anos
02	524,83	02	812,41	02	971,68	02	1.551,20	01,5 anos
03	545,82	03	844,91	03	1.010,55	03	1.582,22	03,0 anos
04	567,65	04	878,70	04	1.050,97	04	1.613,87	04,5 anos
05	590,36	05	913,85	05	1.093,01	05	1.646,14	06,0 anos
06	613,98	06	950,40	06	1.136,74	06	1.679,07	07,5 anos
07	638,54	07	988,41	07	1.182,20	07	1.712,65	09,0 anos
08	664,09	08	1.027,95	08	1.229,49	08	1.746,90	10,5 anos
09	690,65	09	1.069,06	09	1.278,67	09	1.781,84	12,0 anos

10	718,27	10	1.111,83	10	1.329,81	10	1.817,47	13,5 anos
11	746,99	11	1.156,30	11	1.383,00	11	1.853,82	15,0 anos
12	776,87	12	1.202,55	12	1.438,32	12	1.890,89	16,5 anos
13	807,94	13	1.250,65	13	1.495,85	13	1.928,72	18,0 anos
14	840,26	14	1.300,68	14	1.555,68	14	1.967,28	19,5 anos
15	873,87	15	1.352,70	15	1.617,91	15	2.006,64	21,0 anos
16	908,83	16	1.406,81	16	1.682,63	16	2.046,77	22,5 anos
17	945,17	17	1.463,08	17	1.749,93	17	2.087,70	24,0 anos
18	982,98	18	1.521,60	18	1.819,93	18	2.129,45	25,5 anos

NÍVEL ELEMENTAR		NÍVEL BÁSICO		NÍVEL MÉDIO		NÍVEL SUPERIOR		T/S
19	1.022,30	19	1.582,47	19	1.892,72	19	2.172,04	27,0 anos
20	1.063,19	20	1.645,77	20	1.968,43	20	2.215,48	28,5 anos
21	1.105,72	21	1.711,60	21	2.047,17	21	2.259,79	30,0 anos

22	1.149,95	22	1.780,06	22	2.129,06	22	2.304,99	31,5 anos
23	1.195,95	23	1.851,27	23	2.214,22	23	2.351,09	33,0 anos
24	1.243,79	24	1.925,31	24	2.302,79	24	2.398,11	34,5 anos